

- I - realizar as entregas e cumprir os objetivos definidos na Proposta de Iniciativa Nacional inerentes ao PrgGovColegiados e ao PrjNac;
- II - assessorar, sob demanda, a condução da reestruturação dos colegiados temáticos nos Tribunais Regionais e no CSJT;
- III - prestar conta dos trabalhos realizados à Assessoria de Governança e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - AGGEST.

Art. 4º A equipe do PrgGovColegiados e do PrjNac será integrada pelos seguintes membros:

- I - OLAVO DE OLIVEIRA DANTAS, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, gerente do PrgGovColegiados;
- II - IGOR DANIEL COSTA JONES, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, gerente do PrjNac;
- III - BRUNO PEREIRA BOAVENTURA TORROZO, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, equipe do PrjNac;
- IV - FABIO AVELAR PEIXOTO, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, equipe do PrjNac;
- V - FERNANDA GOMES FERREIRA, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, equipe do PrjNac;
- VI - ROBNALDO JOSÉ DOS SANTOS ALVES, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, equipe do PrjNac;
- VII - DIRCEU VICTOR MONTE DE HOLLANDA, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, equipe do PrjNac;
- VIII - JOSÉ DE ANCHIETA ARAÚJO MARQUES, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, equipe do PrjNac;
- IX - THIAGO CÉSAR SILVA DE ALMEIDA, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, equipe do PrjNac;
- X - ALESSANDRO JACÓ DE ALMEIDA, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, equipe do PrjNac.

Art. 5º As equipes dos projetos PrjTRT[nrRegião] e PrjCSJT serão definidas, respectivamente, pelo Tribunal Regional respectivo e pelo CSJT.

Parágrafo único. Os gerentes dos projetos PrjTRT[nrRegião] e PrjCSJT prestarão contas ao gerente do PrgGovColegiados.

Art. 6º Os meios e artefatos a serem adotados para o gerenciamento do programa e dos projetos, bem como para a prestação de contas, serão definidos pela AGGEST.

Art. 7º As reuniões do PrgGovColegiados e do PrjNac serão realizadas por videoconferência.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 8 de julho de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões

Resolução

Resolução

Resolução CSJT Nº 294/2021

RESOLUÇÃO CSJT Nº 294, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Altera a redação do § 4º do artigo 8º da Resolução CSJT nº 112, de 31 de agosto de 2012, que regulamenta os procedimentos para a concessão de ajuda de custo a magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Aloysio Corrêa da Veiga, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho e José Roberto Freire Pimenta, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Lairto José Veloso, Nicanor de Araújo Lima, Anne Helena Fischer Inojosa e Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, o Exmo. Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Alberto Bastos Balazeiro, e o Exmo. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, Juiz Luiz Antonio Colussi,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho expedir normas gerais de procedimento relacionadas à gestão de pessoas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, conforme o disposto no art. 6º, II, de seu Regimento Interno;

considerando as disposições contidas no art. 65, I, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, e nos arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

considerando a necessidade de aperfeiçoamento técnico da Resolução CSJT nº 112, de 31 de agosto de 2012; e

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-5953-56.2019.5.90.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CSJT nº 112, de 31 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

[...]

§

4º Os pedidos de ressarcimento de despesas efetuadas com transporte pessoal do magistrado ou servidor e de seus dependentes, assim como de mobiliário, bagagem e automóvel, deverão ser encaminhados à Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do término da viagem, acompanhados dos comprovantes das despesas, tais como bilhetes, notas fiscais, cupons fiscais e recibos.

Art. 2º Republica-se a Resolução CSJT nº 112, de 31 de agosto de 2012, consolidando a alteração promovida pela presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de maio de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

Resolução CSJT Nº 296/2021

RESOLUÇÃO CSJT Nº 296, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Aloysio Corrêa da Veiga, Augusto César Leite de Carvalho e José Roberto Freire Pimenta, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Ana Paula Tauceda Branco, Anne Helena Fischer Inojosa, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Brasilino Santos Ramos e Maria Cesarineide de Souza Lima, o Exmo. Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Alberto Bastos Balazeiro, e o Exmo. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, Juiz Luiz Antonio Colussi,

considerando ser o Conselho Superior da Justiça do Trabalho o órgão central do sistema da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, nos termos do art. 111-A, § 2º, II, da Constituição da República;

considerando a Resolução CNJ nº 219, de 26 de abril de 2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau;

considerando a importância de replicar as políticas públicas judiciais concebidas pelo Conselho Nacional de Justiça no âmbito da Justiça do Trabalho, com a adequação das suas particularidades gerenciais e administrativas;

considerando que eficiência operacional e gestão de pessoas são temas estratégicos do Poder Judiciário;

considerando a adoção do Processo Judicial Eletrônico - PJe em toda a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

considerando os estudos apresentados pelo Grupo de Trabalho instituído pelo ATO CSJT.GP.SG Nº 92, de 6 de maio de 2019, com os subsídios fornecidos pela Equipe Técnica Multidisciplinar instituída pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG.SGPES Nº 30, de 23 de junho de 2020;

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-1401-77.2021.5.90.0000,

RESOLVE: